



# MUNICÍPIO DA LAPA ESTADO DO PARANÁ



Ofício nº 469

Lapa, 15 de Outubro de 2012.

Senhor Presidente:

Encaminho, para apreciação, Projeto de Lei nº 069/2012, que dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

Sem outro motivo, subscrevo-me,

  
Paulo César Fiates Furiati  
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA

Protocolo Nº: 926 / 2012

15/10/2012 - 14:55

  
Responsável: INE

Exmo. Sr.  
JOÃO RENATO LEAL AFONSO  
DD. Presidente da Câmara Municipal  
Nesta

*Sr. Jonathan Dar  
Comissão Regimental*

  
Agir como praxe  
16/10/12  
João Renato Leal Afonso  
Vereador - Presidente



# MUNICÍPIO DA LAPA ESTADO DO PARANÁ



PROJETO DE LEI Nº 069, DE 11 DE OUTUBRO DE 2012.

Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar.

O Prefeito Municipal da Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, apresenta à consideração da Câmara Municipal o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município, um Crédito Adicional Suplementar até o limite de R\$ 1.391.019,84 (Hum Milhão, Trezentos e Noventa e Um Mil, Dezenove Reais e Oitenta e Quatro Centavos), e dentro das seguintes dotações:

06 – Secretaria de Gerência e Modernização Administrativa	
06.02 – Departamento de Recursos Humanos	
04.128.0036.2.007 – Subsídios do Prefeito	
79:3.1.90.11.00.00.1000-Venc. e Vantagens Fixas–Pessoal Civil....R\$	8.446,66
80:3.1.90.13.00.00.1000-Obrigações Patronais.....R\$	1.821,97
04.128.0036.2.008 – Manutenção de Pessoal	
85:3.1.90.11.00.00.1000-Venc. e Vantagens Fixas–Pessoal Civil....R\$	1.100.477,50
87:3.1.91.13.00.00.1000-Obrigações Patronais.....R\$	234.273,71
09 – Secretaria de Educação, Esporte e Lazer	
09.05 – FUNDEB	
12.361.0029.2.032 – FUNDEB 40% Administrativo	
171:3.1.90.11.00.00.1102-Venc. e Vant. Fixas–Pessoal Civil.....R\$	8.000,00
12.367.0029.2.035 – Manutenção da Educação Especial - FUNDEB 60%	
188:3.1.90.11.00.00.1101-Venc. e Vantagens Fixas–Pessoal Civil...R\$	32.000,00
189:3.1.90.13.00.00.1101-Obrigações Patronais.....R\$	6.000,00
<b>TOTAL.....R\$</b>	<b>1.391.019,84</b>

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Autorizado no artigo anterior serão usados como recursos o cancelamento parcial ou total das seguintes dotações orçamentárias:

02 – Gabinete do Prefeito	
02.01 – Assessoria Especial de Coordenação e Apoio ao Gabinete	
04.122.0006.2.002 – Manutenção do Gabinete do Prefeito	
20:3.1.90.04.00.00.1000– Contratação por Tempo Determinado.....R\$	14.000,00
24:3.3.90.33.00.00.1000–Passagens e Desp. com Locomoção.....R\$	29.000,00
28:4.4.90.51.00.00.1000– Obras e Instalações.....R\$	79.000,00
27:4.4.90.52.00.00.1000– Equipamentos e Material Permanente.....R\$	75.000,00

7



# MUNICÍPIO DA LAPA ESTADO DO PARANÁ



04 – Unidade de Controle Interno	
04.01 – Gabinete do Coordenador da UCI	
04.124.0005.2.004 – Manutenção do Gabinete da UCI	
40:3.3.90.39.00.00.1000– Outros Serv. de Terc. – Pes. Jurídica.....R\$	18.000,00
38:4.4.90.52.00.00.1000– Equipamentos e Material Permanente.....R\$	8.000,00
06 – Secretaria de Gerência e Modernização Administrativa	
06.02 – Departamento de Recursos Humanos	
04.122.0036.2.006 – Manutenção da Sec. de Gerência e Modernização Administrativa	
77:4.4.90.52.00.00.1000– Equipamentos e Material Permanente.....R\$	34.000,00
04.128.0036.2.007 – Subsídios do Prefeito	
81:3.1.90.16.00.00.1000–Outras Desp. Variáveis–Pessoal Civil.....R\$	1.968,63
04.128.0036.2.008 – Manutenção de Pessoal	
92:4.4.90.52.00.00.1000– Equipamentos e Material Permanente.....R\$	13.000,00
06.03 – Departamento Adm de Serviços Gerais e Patrimônio	
04.122.0036.2.010 – Manutenção de Cemitérios	
275:3.1.90.04.00.00.1000– Contratação por Tempo Determinado.....R\$	25.000,00
04.122.0036.2.011- Manutenção do Terminal Rodoviário	
106:4.4.90.51.00.00.1000– Obras e Instalações.....R\$	50.000,00
107:4.4.90.52.00.00.1000– Equipamentos e Material Permanente...R\$	10.751,21
06.04 – Departamento de Modernização e Informática	
04.122.0036.2.012 – Manutenção do Departamento de Informática	
110:3.3.90.39.00.00.1000– Outros Serv. de Terc. – Pes. Jurídica....R\$	30.000,00
111:4.4.90.52.00.00.1000– Equipamentos e Material Permanente...R\$	15.000,00
07 – Secretaria da Fazenda	
07.01 – Gabinete do Secretário	
04.122.0024.2.015 – Manutenção da Secretaria da Fazenda	
61:3.3.90.39.00.00.1000– Outros Serv. de Terc. – Pes. Jurídica.....R\$	50.000,00
63:4.4.90.52.00.00.1000– Equipamentos e Material Permanente.....R\$	20.000,00
08 – Secretaria de Planejamento, Controle e Suprimentos	
08.01 – Gabinete do Secretário	
04.122.0001.2.016 – Manutenção da Secretaria de Planejamento	
66:3.3.90.14.00.00.1000– Diárias – Pessoal Civil.....R\$	30.000,00
72:3.3.90.33.00.00.1000– Passagens e Desp. com Locomoção.....R\$	17.000,00
08.02 – Departamento de Suprimentos, Licitações e Contratos	
04.122.0002.2.017 – Manutenção do Departamento	
70:4.4.90.52.00.00.1000– Equipamentos e Material Permanente.....R\$	8.000,00

7



# MUNICÍPIO DA LAPA ESTADO DO PARANÁ



09 – Secretaria de Educação, Esporte e Lazer	
09.06 – Departamento de Esporte e Lazer	
27.812.0037.2.036 – Manutenção do Departamento de Esporte e Lazer	
190:3.3.90.30.00.00.1000- Material de Consumo.....R\$	30.000,00
193:4.4.50.42.00.00.1000 – Auxílios.....R\$	50.000,00
10 – Secretaria de Saúde e Ação Social	
10.03 – Diretoria Geral de Ação Social	
08.244.0033.2.039 – Serviços de Administração Social	
208:3.1.90.04.00.00.1000– Contratação por Tempo Determinado....R\$	100.000,00
204:3.3.90.30.00.00.1000- Material de Consumo.....R\$	50.000,00
207:3.3.90.39.00.00.1000- Outros Serv. de Terc. Pes. Jurídica.....R\$	155.000,00
209:4.4.90.51.00.00.1000– Obras e Instalações.....R\$	29.000,00
12 – Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico	
12.02 – Departamento de Agricultura	
20.601.0007.2.071 – Manutenção do Departamento de Agricultura	
340:3.3.50.43.00.00.1000– Subvenções Sociais.....R\$	30.000,00
338:3.3.90.39.00.00.1000- Outros Serv. de Terc. Pes. Jurídica.....R\$	50.000,00
12.06 – Departamento de Fomento Agroindustrial	
22.661.0037.2.079 - Fomento Agroindustrial	
358:3.3.50.43.00.00.1000– Subvenções Sociais.....R\$	30.000,00
12.07 – Departamento de Desenvolvimento Comercial e Industrial	
22.661.0037.2.080 – Indústria e Comércio	
359:3.3.90.30.00.00.1000- Material de Consumo.....R\$	5.000,00
360:3.3.90.35.00.00.1000- Serviços de Consultoria.....R\$	2.000,00
362:3.3.90.39.00.00.1000- Outros Serv. de Terc. Pes. Jurídica.....R\$	35.000,00
364:4.4.90.52.00.00.1000– Equipamentos e Material Permanente.....R\$	5.000,00
13 – Secretaria de Viação, Obras e Urbanismo	
13.05 – Departamento de Logística	
26.782.0044.2.085 – Manutenção de Transportes	
396:4.4.90.51.00.00.1000– Obras e Instalações.....R\$	15.000,00
395:4.4.90.52.00.00.1000– Equipamentos e Material Permanente.....R\$	35.000,00
15 – Secretaria de Comunicação Social e Eventos	
15.01 – Gabinete do Secretário	
24.131.0046.2.091 – Manutenção da Secretaria de Comunicação Social e Eventos	
415:3.3.90.14.00.00.1000- Diárias – Pessoal Civil.....R\$	8.300,00
419:3.3.90.39.00.00.1000- Outros Serv. de Terc. Pes. Jurídica.....R\$	200.000,00

7



# MUNICÍPIO DA LAPA ESTADO DO PARANÁ



16 – Secretaria Extraordinária de Habitação	
16.01 – Gabinete do Secretário	
16.482.0035.2.092 – Manutenção da Secretaria de Habitação	
421:3.3.90.30.00.00.1000- Material de Consumo.....	R\$ 10.000,00
432:3.3.90.39.00.00.1000- Outros Serv. de Terc. Pes. Jurídica.....	R\$ 15.000,00
426:4.4.90.51.00.00.1000– Obras e Instalações.....	R\$ 9.000,00
<b>TOTAL.....</b>	<b>R\$ 1.391.019,84</b>

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor após sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lapa, em 11 de Outubro de 2012.

  
Paulo César Fialtes Furiati  
Prefeito Municipal



# MUNICÍPIO DA LAPA ESTADO DO PARANÁ



JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI Nº 069, DE 11 DE OUTUBRO DE 2012.

Senhor Presidente, Senhores Vereadores:

Tenho a honra de submeter à apreciação dessa Câmara Municipal, o presente Projeto de Lei que visa obter autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar até o limite de R\$ 1.391.019,84 (Hum Milhão, Trezentos e Noventa e Um Mil, Dezenove Reais e Oitenta e Quatro Centavos).

Estes valores serão destinados ao pagamento de salários e também a parte patronal da folha de pagamento dos funcionários municipais, referente ano de 2012.

O que estamos fazendo é um remanejamento de dotações, ou seja, cancelando dotações que não vão ser utilizadas e abrindo crédito em dotações que necessitam de reforço para fazer frente às despesas até o final do exercício constantes no artigo 2º deste Projeto de Lei.

Diante do exposto espero que o presente projeto receba a aprovação unânime dos nobres vereadores, pelo que desde já agradeço.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lapa, em 11 de Outubro de 2012.

  
Paulo César Fialtes Furiati  
Prefeito Municipal

**PROJETO DE LEI N° 069/2012**

**Autor:** Executivo Municipal

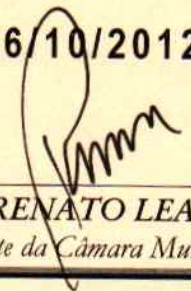
**Súmula:** Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar, e dá outras providências.

Protocolado na Secretaria no Dia 15/10/2012.

Apresentado em Expediente do Dia 15/10/2012.

**À COMISSÃO DE**

**Legislação, Justiça e Redação, em 16/10/2012.**

  
\_\_\_\_\_  
**JOÃO RENATO LEAL AFONSO**  
*Presidente da Câmara Municipal da Lapa*

**COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO**  
**PRESIDENTE - ACYR HOFFMANN**  
**CARLOS ALBERTO HAMMERSCHMIDT**  
**JOSÉ FRANCISCO HOFFMANN**

**PROJETO DE LEI Nº 069/2012**

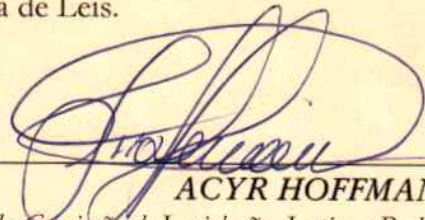
**Autor:** Executivo Municipal

**Súmula:** Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar, e dá outras providências.

**RECEBIMENTO PELA COMISSÃO**

O Presidente da Comissão de **Legislação, Justiça e Redação**, no uso de suas prerrogativas regimentais RECEBE nesta data a proposição acima citada ciente de que terá prazo de 02 (dois) dias úteis para que designe relator conforme contido no § 2º do Artigo 56 do Regimento Interno, desta Casa de Leis.

LAPA em 16/10 /2012



**ACYR HOFFMANN**

*Presidente da Comissão de Legislação, Justiça e Redação*

**COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO**  
**PRESIDENTE - ACYR HOFFMANN**  
**CARLOS ALBERTO HAMMERSCHMIDT**  
**JOSÉ FRANCISCO HOFFMANN**

**PROJETO DE LEI N° 069/2012**

**Autor:** Executivo Municipal

**Súmula:** Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar, e dá outras providências.

**Protocolado na Secretaria no Dia 15/10/2012.**


**Apresentado em Expediente do Dia 15/10/2012.**

**SUBSTITUIÇÃO DE MEMBRO**

O Presidente da Comissão de **Legislação, Justiça e Redação** em conformidade com o que determina o Artigo 20, parágrafo 3º, do Regimento Interno desta Casa de Leis, designa o Vereador \_\_\_\_\_, para compor a referida Comissão, na tramitação do anteprojeto de Lei n° \_\_\_\_/2012.

Designo para relatar sobre a matéria o Vereador \_\_\_\_\_

Em 16/10 /2012

  
\_\_\_\_\_  
**ACYR HOFFMANN**  
Presidente da Comissão de Legislação, Justiça e Redação

**RECEBIMENTO DO RELATOR**

Recebi o projeto em \_\_\_\_/\_\_\_\_/2012

\_\_\_\_\_  
*Relator*

**COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO**  
**PRESIDENTE - ACYR HOFFMANN**  
**CARLOS ALBERTO HAMMERSCHMIDT**  
**JOSÉ FRANCISCO HOFFMANN**

**PROJETO DE LEI Nº 069/2012**

**Autor:** Executivo Municipal

**Súmula:** Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

Protocolado na Secretaria no Dia 15/10/2012.

Apresentado em Expediente do Dia 15/10/2012.

**À COMISSÃO DE**

**Economia, Finanças e Orçamento, em 16/10/2012.**

*JOÃO RENATO LEAL AFONSO*  
*Presidente da Câmara Municipal da Lapa*

**COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS E ORÇAMENTO**  
**PRESIDENTE - WILMAR JOSÉ HORNING**  
**CASTURINA COLTZ BOSCH HENDRIKX**  
**JOÃO CARLOS LEONARDI FILHO**

**PROJETO DE LEI Nº 069/2012**

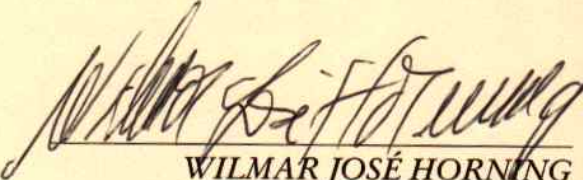
**Autor:** Executivo Municipal

**Súmula:** Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

**RECEBIMENTO PELA COMISSÃO**

O Presidente da Comissão de **Economia, Finanças e Orçamento**, no uso de suas prerrogativas regimentais RECEBE nesta data a proposição acima citada ciente de que terá prazo de 02 (dois) dias úteis para que designe relator conforme contido no § 2º do Artigo 56 do Regimento Interno, desta Casa de Leis.

LAPA em 15/10/2012

  
**WILMAR JOSÉ HORNING**  
Presidente da Comissão de Economia, Finanças e Orçamento

**COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS E ORÇAMENTO**  
**PRESIDENTE - WILMAR JOSÉ HORNING**  
**CASTURINA COLTZ BOSCH HENDRIKX**  
**JOÃO CARLOS LEONARDI FILHO**

**PROJETO DE LEI N° 069/2012**

**Autor:** Executivo Municipal

**Súmula:** Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

**Protocolado na Secretaria no Dia 15/10/2012.**

**Apresentado em Expediente do Dia 15/10/2012.**

**SUBSTITUIÇÃO DE MEMBRO**

O Presidente da Comissão de **Economia, Finanças e Orçamento** em conformidade com o que determina o Artigo 20, parágrafo 3º, do Regimento Interno desta Casa de Leis, designa o Vereador \_\_\_\_\_, para compor a referida Comissão, na tramitação do anteprojeto de Lei n° \_\_\_\_/2012, em substituição ao autor do mesmo.

Designo para relatar sobre a matéria o Vereador

Em 15/10/2012

*WILMAR JOSÉ HORNING*  
\_\_\_\_\_  
**WILMAR JOSÉ HORNING**  
Presidente da Comissão de Economia, Finanças e Orçamento

**RECEBIMENTO DO RELATOR**

Recebi o projeto em 15/10/2012

*WILMAR JOSÉ HORNING*  
\_\_\_\_\_  
Relator

**COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS E ORÇAMENTO**

**PRESIDENTE - WILMAR JOSÉ HORNING**

**CASTURINA COLTZ BOSCH HENDRIKX**

**JOÃO CARLOS LEONARDI FILHO**

**PARECER**

Projeto de Lei nº 69/2012.

Súmula: Dispõe sobre a Abertura de Crédito Adicional Suplementar.

Vem para análise desta Comissão o Projeto de Lei numero 069 de 2012, de autoria do Executivo Municipal, o qual tem por objeto a Abertura de Crédito Adicional Suplementar até o limite de R\$ 1.391.019,84 ( um milhão, trezentos e noventa e um mil, dezenove reais e oitenta e quatro centavos ), que será utilizado para pagamento de salários e também a parte patronal da folha de pagamento dos funcionários municipais referente ao ano de 2012.

O suporte Constitucional é extraído do inciso V, do artigo 167, o qual diz que:

*"Art. 167 – São vedados;*

*(...)*

*V – a abertura de crédito suplementar ou especial sem a prévia autorização legislativa e sem a indicação dos recursos correspondentes".*

De acordo com o artigo 2º do Projeto em questão, para cobertura do Crédito Suplementar ora proposto serão utilizados como recursos os cancelamentos parciais ou totais das dotações orçamentárias que especifica.

Isto posto, tem-se que o Projeto de Lei ora apresentado atende as normas jurídicas, não havendo nenhum óbice ao prosseguimento do presente Projeto, razão pela qual esta Comissão é **favorável** ao mesmo.

É o parecer.

Poder Legislativo Municipal em 17 de outubro de 2012.

  
Vereador

  
Carlos Alberto Hammerschmidt  
Vereador

PARECER

Projeto de Lei nº 69/2012.

Súmula: Dispõe sobre a Abertura de Crédito Adicional Suplementar.

Vem para análise desta Assessoria o Projeto de Lei número 069 de 2012, de autoria do Executivo Municipal, o qual tem por objeto a Abertura de Crédito Adicional Suplementar até o limite de R\$ 1.391.019,84 (um milhão, trezentos e noventa e um mil, dezenove reais e oitenta e quatro centavos), que será utilizado para pagamento de salários e também a parte patronal da folha de pagamento dos funcionários municipais referente ao ano de 2012.

O suporte Constitucional é extraído do inciso V, do artigo 167, o qual diz que:

*"Art. 167 – São vedados;*

*(...)*

*V – a abertura de crédito suplementar ou especial sem a prévia autorização legislativa e sem a indicação dos recursos correspondentes".*

De acordo com o artigo 2º do Projeto em questão, para cobertura do Crédito Suplementar ora proposto serão utilizados como recursos os cancelamentos parciais ou totais das dotações orçamentárias que especifica.

Isto posto, tem-se que o Projeto de Lei ora apresentado atende as normas jurídicas, podendo o mesmo o seu regular prosseguimento nesta Casa de Leis com a deliberação pelo Douto Plenário.

É o parecer. S.M.J.

Lapa, 17 de outubro de 2012.

  
Jonathan Dittrich Junior

OAB/PR 37.437

**PARECER**

Projeto de Lei nº 69/2012.

Súmula: Dispõe sobre a Abertura de Crédito Adicional Suplementar.

Vem para análise desta Comissão o Projeto de Lei número 069 de 2012, de autoria do Executivo Municipal, o qual tem por objeto a Abertura de Crédito Adicional Suplementar até o limite de R\$ 1.391.019,84 (um milhão, trezentos e noventa e um mil, dezenove reais e oitenta e quatro centavos).

Pela justificativa apresentada e anexada ao referido Projeto, seu autor demonstra que a suplementação será destinada para atender despesas pagamento de salários e também a parte patronal da folha de pagamento dos funcionários municipais referente ao ano de 2012.

O suporte Constitucional é extraído do inciso V, do artigo 167, o qual diz que:

*“Art. 167 – São vedados;*

*(...)*

*V – a abertura de crédito suplementar ou especial sem a prévia autorização legislativa e sem a indicação dos recursos correspondentes”.*



Sobre o tema, a Lei 4320/64, diz que;

*“Art. 43. A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa.*

*§ 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:*

*I - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;*

*II - os provenientes de excesso de arrecadação;*

*III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei;*




De acordo com o artigo 2º do Projeto em questão, para cobertura do Crédito Suplementar ora proposto serão utilizados como recursos os cancelamentos parciais ou totais das dotações orçamentárias que especifica.

Isto posto, tem-se que o Projeto de Lei ora apresentado atende as normas econômicas, não havendo nenhum óbice ao prosseguimento do presente Projeto, razão pela qual esta Comissão é **favorável** ao mesmo.

É o parecer.

Poder Legislativo Municipal em 17 de outubro de 2012.

  
Wilmar Horning - Lilo  
Vereador

  
Casturina Bosch Hendrikx  
Vereadora

**PROJETO DE LEI N° 88/2012**

**Autor:** Executivo Municipal

**Súmula:** Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar.

A Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, **A P R O V A:**

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município, um Crédito Adicional Suplementar até o limite de R\$ 1.391.019,84 (Um Milhão, Trezentos e Noventa e Um Mil, Dezenove Reais e Oitenta e Quatro Centavos), dentro das seguintes dotações:

06 – Secretaria de Gerência e Modernização Administrativa	
06.02 – Departamento de Recursos Humanos	
04.128.0036.2.007 – Subsídios de Prefeito	
79:3.1.90.11.00.00.1000 – Venc. e Vantagens Fixas-Pessoal Civil.....R\$	8.446,66
80:3.1.90.13.00.00.1000 – Obrigações Patronais.....R\$	1.821,97
04.128.0036.2.008 – Manutenção de Pessoal	
85:3.1.90.11.00.00.1000 – Venc. e Vant. Fixas-Pessoal Civil.....R\$	1.100.477,50
87:3.1.91.13.00.00.1000 – Obrigações Patronais.....R\$	234.273,71
09 – Secretaria de Educação, Esporte e Lazer	
09.05 – FUNDEB	
12.361.0029.2.032 – FUNDEB 40% Administrativo	
171:3.1.90.11.00.00.1102 – Venc. e Vant. Fixas-Pessoal Civil.....R\$	8.000,00
12.367.0029.2.035 – Manutenção da educação Especial – FUNDEB 60%	
188:3.1.90.11.00.00.1101 – Venc. e Vant. Fixas-Pessoal Civil.....R\$	32.000,00
189:3.1.90.13.00.00.1101 – Obrigações Patronais.....R\$	6.000,00
<b>TOTAL.....R\$</b>	<b>1.391.019,84</b>

**Art. 2º** - Para cobertura do Crédito Autorizado no artigo anterior serão usados como recursos o cancelamento parcial ou total das seguintes dotações orçamentárias:

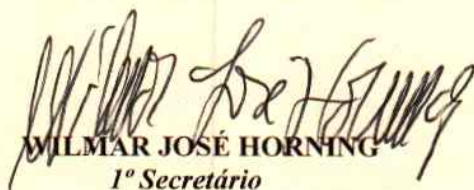
02 – Gabinete do Prefeito	
02.01 – Assessoria Especial de Coordenação e Apoio ao Gabinete	
04.122.0006.2.002 – Manutenção do Gabinete do Prefeito	
20:3.1.90.04.00.00.1000 – Contratação por tempo Determinado.....R\$	14.000,00
24:3.3.90.33.00.00.1000 – Passagens e Desp. com Locomoção .....R\$	29.000,00
28:4.4.90.51.00.00.1000 – Obras e Instalações.....R\$	79.000,00
27:4.4.90.52.00.00.1000 – Equipamentos e Material Permanente.....R\$	75.000,00
04 – Unidade de Controle Interno	
04.01 – Gabinete do Coordenador da UCI	
04.124.0005.2.004 – Manutenção do Gabinete da UCI	
40:3.3.90.39.00.00.1000 – Outros Serv. de Terc. – Pes. Jurídica.....R\$	18.000,00
38:4.4.90.52.00.00.1000 – Equipamentos e Material Permanente.....R\$	8.000,00
06 – Secretaria de Gerência e Modernização Administrativa	
06.02 – Departamento de Recursos Humanos	
04.122.0036.2.006 – Manutenção da Sec. De Gerência e Modernização Administrativa	
77:4.4.90.52.00.00.1000 – Equipamentos e Material Permanente.....R\$	34.000,00

04.128.0036.2.007 – Subsídios do Prefeito		
81:3.1.90.16.00.00.1000 – Outras Desp. Variáveis – Pessoal Civil.....R\$		1.968,63
04.128.0036.2.008 – Manutenção de Pessoal		
92:4.4.90.52.00.00.1000 – Equipamentos e Material Permanente.....R\$		13.000,00
06.03 – Departamento Adm. de Serviços Gerais e Patrimônio		
04.122.0036.2.010 – Manutenção de Cemitérios		
275:3.1.90.04.00.00.1000 – Contratação por Tempo Determinado.....R\$		25.000,00
04.122.0036.2.011 – Manutenção do Terminal Rodoviário		
106:4.4.90.51.00.00.1000 – Obras e Instalações.....R\$		50.000,00
107:4.4.90.52.00.00.1000 – Equipamentos e Material Permanente.....R\$		10.751,21
06.04 – Departamento de Modernização e Informática		
04.122.0036.2.012 – Manutenção do Departamento de Informática		
110:3.3.90.39.00.00.1000 – Outros Serv. de Terc. – Pes. Jurídica.....R\$		30.000,00
111:4.4.90.52.00.00.1000 – Equipamentos e Material Permanente.....R\$		15.000,00
07 – Secretaria da Fazenda		
07.01 – Gabinete do Secretário		
04.122.0024.2.015 – Manutenção da Secretaria da Fazenda		
61:3.3.90.39.00.00.1000 – Outros Serv. de Terc. – Pes. Jurídica.....R\$		50.000,00
63:4.4.90.52.00.00.1000 – Equipamentos e Material Permanente.....R\$		20.000,00
08 – Secretaria de Planejamento, Controle e Suprimentos		
08.01 – Gabinete do Secretário		
04.122.0001.2.016 – Manutenção da Secretaria de Planejamento		
66:3.3.90.14.00.00.1000 – Diárias – Pessoal Civil.....R\$		30.000,00
72:3.3.90.33.00.00.1000 – Passagens e Desp. com Locomoção.....R\$		17.000,00
08.02 – Departamento de Suprimentos, Licitação e Contratos		
04.122.0002.2.017 – Manutenção do Departamento		
70:4.4.90.52.00.00.1000 – Equipamentos e Material Permanente.....R\$		8.000,00
09 – Secretaria de Educação, Esporte e Lazer		
09.06 – Departamento de Esporte e Lazer		
27.812.0037.2.036 – Manutenção do Departamento de Esporte e Lazer		
190:3.3.90.30.00.00.1000 – Material de Consumo.....R\$		30.000,00
193:4.4.50.42.00.00.1000 – Auxílios.....R\$		50.000,00
10 – Secretaria de Saúde e Ação Social		
10.03 – Diretoria Geral de Ação Social		
08.244.0033.2.039 – Serviços de Administração Social		
208:3.1.90.04.00.00.1000 – Contratação por Tempo Determinado.....R\$		100.000,00
204:3.3.90.30.00.00.1000 – Material de Consumo.....R\$		50.000,00
207:3.3.90.39.00.00.1000 – Outros Serv. de Terc. Pes. Jurídica.....R\$		155.000,00
209:4.4.90.51.00.00.1000 – Obras e Instalações.....R\$		29.000,00
12 – Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico		

12.02 – Departamento de Agricultura	
20.601.0007.2.071 – Manutenção do Departamento de Agricultura	
340:3.3.50.43.00.00.1000 – Subvenções Sociais.....R\$	30.000,00
338:3.3.90.39.00.00.1000 – Outros Serv. de Terc. Pes. Jurídica.....R\$	50.000,00
12.06 – Departamento de Fomento Agroindustrial	
22.661.0037.2.079 – Fomento Agroindustrial	
358:3.3.50.43.00.00.1000 – Subvenções Sociais.....R\$	30.000,00
12.07 – Departamento de Desenvolvimento Comercial e Industrial	
22.661.0037.2.080 – Indústria e Comércio	
359:3.3.90.30.00.00.1000 – Material de Consumo.....R\$	5.000,00
360:3.3.90.35.00.00.1000 – Serviços de Consultoria.....R\$	2.000,00
362:3.3.90.39.00.00.1000 – Outros Serv. de Terc. Pes. Jurídica.....R\$	35.000,00
364:4.4.90.52.00.00.100 0 – Equipamentos e Material Permanente.....R\$	5.000,00
13 – Secretaria de Viação, Obras e Urbanismo	
13.05 – Departamento de Logística	
26.782.0044.2.085 – Manutenção de Transportes	
396:4.4.90.51.00.00.1000 – Obras e Instalações.....R\$	15.000,00
395:4.4.90.52.00.00.1000 – Equipamentos e Material Permanente.....R\$	35.000,00
15 – Secretaria de Comunicação Social e Eventos	
15.01 – Gabinete do Secretário	
24.131.0046.2.091 – Manutenção da Secretaria de Comunicação Social e Eventos	
415:3.3.90.14.00.00.1000 – Diárias – Pessoal Civil.....R\$	8.300,00
419:3.3.90.39.00.00.1000 – Outros Serv. de Terc. Pes. Jurídica.....R\$	200.000,00
16 – Secretaria Extraordinária de Habitação	
16.01 – Gabinete do Secretário	
16.482.0035.2.092 – Manutenção da Secretaria de Habitação	
421:3.3.90.30.00.00.1000 – Material de Consumo.....R\$	10.000,00
432:3.3.90.39.00.00.1000 – Outros Serv. de Terc. Pes. Jurídica.....R\$	15.000,00
426:4.4.90.51.00.00.1000 – Obras e Instalações.....R\$	9.000,00
<b>TOTAL.....R\$</b>	<b>1.391.019,84</b>

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor após sua publicação.

Câmara Municipal da Lapa, em 29 de outubro de 2012.

  
**WILMAR JOSÉ HORNING**  
 1º Secretário

  
**JOÃO RENATO LEAL AFONSO**  
 Presidente